



O PLÁSTICO E OS ALIMENTOS...

Newsletter | Edição julho 2021



O plástico é um material relevante e essencial na economia e vida quotidiana.

Desde a descoberta do polietileno (principal componente do plástico descartável) em 1933 que as suas utilidades têm sido infinitas nomeadamente, sacos de plástico descartável, embalagem de alimentos e utilização em materiais automóveis e em aeronaves.

As embalagens destinadas ao acondicionamento de géneros alimentícios contêm um papel relevante para assegurar a sua salubridade.

A sua escolha deve contribuir para a conservação do alimento, mas também, deverá atestar que a própria não constitui uma fonte de perigo uma vez que, se encontra em contacto direto com géneros alimentícios.

A legislação na União Europeia procura certificar a proteção da saúde do consumidor:

“Qualquer material ou objeto destinado a entrar em contacto direto ou indireto com os alimentos, deverá ser suficientemente inerte para que não sejam libertadas substâncias para os alimentos, em quantidades que possam representar um risco para a saúde humana ou que possam provocar uma alteração da composição dos alimentos, do sabor e do aroma, de forma inaceitável.” ^[1]

Menção

“Para contacto com alimentos”

Indicação referente à sua utilização
(p.e. máquina de café)

**EMBALAGEM
SEGURA**

Reprodução do símbolo



“Os materiais de acondicionamento e embalagem não devem constituir fonte de contaminação” ^[2]

“Os materiais de acondicionamento e embalagem reutilizados para os géneros alimentícios devem ser fáceis de limpar e, sempre que necessário, fáceis de desinfetar” ^[2]

“Os materiais e objetos ativos e inteligentes destinados a entrar em contacto com os alimentos não devem alterar a composição ou as propriedades organoléticas dos alimentos nem veicular informações sobre o estado do alimento que possam induzir os consumidores em erro.” ^[1]

“Para permitir a identificação, pelo consumidor, das partes não comestíveis, os materiais e objetos [...] devem ser rotulados sempre que possam parecer comestíveis: com a menção «NÃO COMER»; e, quando tecnicamente possível, com o símbolo.” ^[3]



“Nas diversas fases de comercialização, exceto no ponto de venda ao consumidor final, os materiais e objetos [...] estejam ou não em contacto com os géneros alimentícios [...] são acompanhados por uma declaração escrita em conformidade”. ^[3]

[1] Fonte: Reg. [CE] n.º 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro de 2004, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos e que revoga as Diretivas 80/590/CEE e 89/109/CEE;

[2] Fonte: Reg. [CE] n.º 853/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios;

[3] Fontes: Reg. [CE] n.º 450/2009 da Comissão, de 29 de maio de 2009, relativo aos materiais e objetos ativos e inteligentes destinados a entrar em contacto com os alimentos



O PLÁSTICO E OS ALIMENTOS...

Newsletter | Edição julho 2021



*Total de resíduos de plástico pós consumo recolhidos através dos fluxos pertinentes: 29,1 milhões de toneladas

A acumulação de resíduos nomeadamente plásticos prejudica os ecossistemas e seres vivos.

Estudos permitiram detetar a presença de microplásticos no ar, na água potável e em alimentos como o sal e o mel. Apesar da sua já presença na cadeia alimentar ainda se desconhece o impacto que terá na saúde humana.

Hoje em dia, as exigências incutidas pelos consumidores acrescentam ainda com a necessidade de escolha de embalagens com menor pegada ambiental.

Em 2017, a **Comissão Europeia definiu 2030** como data limite para assegurar que todas as embalagens de plástico sejam recicláveis.

A prevenção e a redução dos resíduos de plástico devem, de facto, ser a prioridade. Contudo, na impossibilidade de eliminar totalmente o seu uso surge, cada vez mais, opções de materiais que o possam substituir, por exemplo:

- Plásticos biodegradáveis;
- Produção de polímeros de plástico a partir de resíduos da indústria alimentar;
- Utilização de compostos resultantes da fermentação dos açúcares de plantas.

A produção de resíduos causa danos na saúde humana e ambiental, quer pelos próprios resíduos gerados, que necessitam de processos de recolha, tratamento e eliminação, quer pelo desperdício de recursos associados.

Em fevereiro do presente ano, o Parlamento Europeu votou o novo plano de ação para a Economia Circular. Este impõe medidas com o foco em alcançar uma economia **neutra de carbono, sustentável, livre de substâncias tóxicas, totalmente circular até 2050** e que incluem **regras de reciclagem mais exigentes e metas obrigatórias para a utilização e consumo de materiais até 2030**.

Ganha assim cada vez mais importância a alteração da forma como as economias estão estruturadas:

Lineares, ligadas ao aumento da população mundial: procura crescente por matérias-primas que causou o aumento da sua extração e utilização resultando no crescente consumo de energia e emissões de CO2 com um grande impacto na saúde humana e ambiental.

Economia Circular: foco na redução do desperdício ou dos resíduos ao mínimo. Procura-se que um produto nunca chegue ao fim do seu ciclo de vida. Os seus materiais são mantidos dentro da economia sempre que possível, sendo utilizados continuamente.



[4] Fonte: TCE, com base nos dados de A circular economy for plastics – A European Overview, PlasticsEurope, 2019.

[5] Fonte: <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/eu-affairs/20210429ST003105/conferencia-sobre-o-futuro-da-europa-o-que-e-e-como-vai-funcionar>



O PLÁSTICO E OS ALIMENTOS...

Newsletter | Edição julho 2021



A partir de 1 de julho, o uso de utensílios de plástico não reutilizável passou a ser proibido em estabelecimentos de restauração e bebidas.

Em Portugal, já existe a responsabilidade legal da separação de todos os resíduos produzidos no exercício de atividades de comércio, serviços e restauração.

Estabeleceu-se ainda corresponsabilização de todos os intervenientes no ciclo de vida dos produtos (produtores, embaladores, distribuidores, comerciantes e utilizadores) envolvidos com o objetivo de contribuírem para uma produção e consumo mais sustentáveis e para a prevenção e redução da quantidade de resíduos a eliminar, bem como a utilização eficiente dos recursos e a obtenção de matérias-primas secundárias com valor económico.

No enquadramento legal, determina-se que cada produtor ou embalador são responsáveis pelo financiamento da gestão dos resíduos provenientes dos seus próprios produtos ou embalagens.

A pandemia da COVID-19 condicionou a harmonia da transposição da obrigatoriedade de não utilização de louça de plástico de utilização única prevista na Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro tendo esta ficado prorrogada.

No passado dia, 1 de julho, o uso de utensílios de plástico não reutilizável (pratos, talheres, copos e palhinhas de plástico) passou a ser proibido em estabelecimentos de restauração e bebidas. Contudo, durante algum tempo ainda poderemos encontrar estes utensílios nos supermercados, dado que, lhes é possibilitado o escoamento natural dos stocks já existentes.



Uma iniciativa:



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Com o apoio:



**TODOS OS INDIVÍDUOS DEVEM
TER UM PAPEL ATIVO NA SOCIEDADE.**